DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.06.03 15:11:34 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.451, DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 91, de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza de uma forma organizada e sistematizada, ano a ano, as intenções expressas no Plano de Saúde. Nela são detalhadas as metas anuais, as ações e os recursos financeiros. É um dos instrumentos de planejamento da gestão.

Considerando que a Programação Anual de Saúde – 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto atende na sua elaboração à orientação das normas do Ministério de Saúde e dos documentos orientadores para elaboração do planejamento em saúde e segue os objetivos e metas definidos no Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que na elaboração da PAS-2016 observou-se as recomendações do Conselho Municipal de Saúde quando da apreciação da Programação Anual de Saúde – 2015: suprimir as metas qualitativas para as quais não havia especificação de dotação orçamentária, e demonstração dos recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Considerando que a dotação orçamentária da saúde corresponde à previsão da equipe econômica municipal analisando o cenário econômico de retração e consequente queda de arrecadação. Mantém o percentual de aplicação em saúde com recursos próprios da Prefeitura e prioriza o custeio das ações de saúde. Atende ao disposto na Emenda Constitucional nº 29.

Considerando que o retorno da Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde foi devido a redução dos valores da previsão orçamentária com recurso federal nos objetivos estratégicos 1 e 2 em consequência a não adesão de equipes ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade.

Considerando que na ata da trecentésima octogésima sétima reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 18 de abril, foi apreciada a Programação Anual de Saúde 2016 e deliberado pela plenária com o resultado de 6 votos contrários e 3 votos a favor, a justificativa dos votos contrários "seguiram a justificativa de que as propostas aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde não foram contempladas na Programação".

Considerando que no Decreto 4.340, de 13 de novembro de 2015, o Prefeito Municipal, homologou os itens "C" e "D", aprovados na 6ª Conferência Municipal de Saúde, para inclusão na Programação Anual de Saúde 2016. Os itens "C" e "D" correspondem respectivamente a "Projeto de Prevenção contra drogas através de parceria entre educação, saúde e demais setores de políticas públicas e PTS (plano terapêutico singular) e" Melhorar qualidade no atendimento para os usuários, inclusive para as crianças pelo médico da Unidade Básica de Saúde e Pronto-Socorro e que para estas duas ações não há recurso específico, o recurso é o de custeio alocado nos objetivos.

Considerando que será realizada através do NASF, da Equipe de Atenção Básica, Saúde Mental, Coordenação da Atenção Básica o desenvolvimento das atividades específicas da saúde e nas ações de Rede em contato com as demais políticas públicas. Portanto, na elaboração da PAS-2016 observou-se as recomendações do Conselho Municipal de Saúde quando da apreciação da Programação Anual de Saúde – 2015: suprimir as metas qualitativas para as quais não havia especificação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 91 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 59+Q4E+/

DECRETO Nº 4.452, DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 92, de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza de uma forma organizada e sistematizada, ano a ano, as intenções expressas no Plano de Saúde. Nela são detalhadas as metas anuais, as ações e os recursos financeiros. É um dos instrumentos de planejamento da gestão.

Considerando que a Programação Anual de Saúde – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto atende na sua elaboração à orientação das normas do Ministério de Saúde e dos documentos orientadores para elaboração do planejamento em saúde e segue os objetivos e metas definidos no Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que na elaboração da PAS-2017 observou-se as recomendações do Conselho Municipal de Saúde quando da apreciação da Programação Anual de Saúde – 2017: suprimir as metas qualitativas para as quais não havia especificação de dotação orçamentária, e demonstração dos recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando que a dotação orçamentária da saúde corresponde à previsão da equipe econômica municipal analisando o cenário econômico de retração e consequente queda de arrecadação. Mantém o percentual de aplicação em saúde com recursos próprios da Prefeitura e prioriza o custeio das ações de saúde. Atende ao disposto na Emenda Constitucional nº 29;

Considerando que na ata da trecentésima octogésima sétima reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 18 de abril, foi apreciada a Programação Anual de Saúde 2017 e deliberado pela plenária com o resultado de 5 votos contrários e 3 votos a favor, 1 abstenção, a justificativa dos votos contrários "seguiram a justificativa de mudança no cenário da Administração em 2017";

Considerando que o envio da Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, em 10 de março de 2016, visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 2º "Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando que no ciclo de Planejamento e Orçamentário, a Programação Anual de Saúde é novamente avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde antes do envio da LOA-2017 ao Legislativo para adequações que se fizerem necessário. Após a elaboração do relatório Anual de Saúde, 2017, também é momento de avaliação da Programação Anual de Saúde atendendo as recomendações para elaboração da próxima Programação Anual – item que faz parte do documento do SARGSUS e enviado ao Conselho de Saúde para deliberação. Além deste momento já definido no ciclo de planejamento, a qualquer tempo a Programação Anual de Saúde pode ser revista para atender necessidade de saúde priorizada desde que em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

Considerando ainda que no ciclo de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

e Orçamento Público, o Plano Municipal de Saúde e o Plano Plurianual são realizados para quatro anos, correspondente ao segundo, terceiro, quarto ano da atual gestão e o primeiro ano da próxima gestão municipal. Cabe a gestão atual a elaboração da Programação Anual de Saúde do primeiro ano da próxima gestão. Caso seja necessário, a próxima gestão fará os ajustes e submeterá ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação;

Considerando que as determinações legais para construção do Planejamento e Orçamento Público estão presentes na Constituição Federal (Capítulo II, As Finanças Públicas, arts. 165 à 169); Lei 4.320/1694, que estabelece as normas específicas sobre a elaboração e organização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

Considerando que ao encaminhar a Programação Anual de Saúde 2017 ao Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício 96/2016, de 10 de março de 2016, foi disponibilizada a equipe da Secretaria de Saúde para esclarecimento, porém não houve nenhuma solicitação aos profissionais indicados para esclarecimentos de dúvidas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 92 de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 4PG0GVHW

DECRETO Nº 4.453, DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 96, de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que em reunião datada de 18 de abril de 2016, o Conselho Municipal de Saúde alterou o § 9º do artigo 8º de seu Regimento Interno;

Considerando que a alteração em questão autoriza os candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, do segmento dos usuários e dos trabalhadores compor a Comissão Eleitoral do CMS;

Considerando que a participação de candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Eleitoral poderá comprometer a parcialidade das decisões por ela tomadas, especialmente em recursos dos próprios candidatos que eventualmente façam parte da referida comissão;

Considerando que estariam sempre maculadas pelo vício da suspeição as decisões proferidas por candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde integrantes da Comissão Eleitoral, e relacionadas a interesses pessoais e/ou de terceiros que porventura também componham a mesma comissão;

Considerando que tais situações podem comprometer a transparência do processo eleitoral;

Considerando que a Comissão Eleitoral deve régia obediência ao Princípio da Imparcialidade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 96 de 18 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 2YVJV4CR

Portarias

PORTARIA Nº 18.673 DE 23 DE MAIO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3305 datada de 19 de maio de 2016, formulada por Laércio dos Santos Alves, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Laércio dos Santos Alves, portador da cédula de identidade RG nº 21.792.956 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 6610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: +RACAFAD

PORTARIA Nº 18.674, DE 23 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o memorando nº 271/2016, do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando ainda o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Odair Ferreira Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.961.055 SSP/SP, em exercício no cargo de provimento efetivo de Mecânico, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de Serviços em Regime Especial de Trabalho - RET, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2016, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 15.933/2011.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: EKWLHA2M

PORTARIA Nº 18.675, DE 24 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre aplicação de pena disciplinar a servidor e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a decisão da Comissão Processante, no Processo nº 007/2015, instaurado por força da Portaria nº 18.262 de 01 de setembro de 2015, para apurar o cometimento de infração disciplinar, tipificado no art. 168, I e II c.c. art. 184, II e § 1º, todos da Lei 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em desfavor da servidora pública municipal Luciana Aparecida Longo.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar à servidora pública municipal Luciana Aparecida Longo, portadora da cédula de identidade RG nº 27.645.091-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, regime Jurídico Estatutário, a pena de demissão por ofensa aos deveres do artigo 168, I e II, c.c art. 184, II e § 1º, todos da Lei nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FQLYNKY1

PORTARIA Nº 18.676, DE 24 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre aplicação de pena disciplinar a servidor e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a decisão da Comissão Processante, nos Processos nº 002/2013 e 003/2015, instaurado por força da Portaria nº 16.843 de 05 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 18.063 de 19 de maio de 2015, respectivamente, para apurar o cometimento de infração disciplinar, tipificada no art. 184, I e art. 184, II, § 1º, todos da Lei 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em desfavor da servidora pública municipal Rosângela Leite Puluca.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar à servidora pública municipal Rosângela Leite Puluca, portadora da cédula de identidade RG nº 33.713.896-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime Jurídico Estatutário, a pena de demissão por ofensa aos deveres do artigo 168, I e II, c.c art. 184, I, II e § 1º, todos da Lei nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 20FOHKFY

PORTARIA Nº 18.678, DE 25 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal José Martins Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.009.451, em exercício no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob a égide do regime jurídico Estatutário, 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de Serviços em Regime Especial de Trabalho - RET, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2016, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: PG0RG4AU

PORTARIA Nº 18.679, DE 25 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	87,30	Guilherme Pereira Bezerra	20306
6º	86,30	Laís Mara Bueno da Silva	20819
CARGO: MOTORISTA - CLASSE I			
CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	78,75	Fradimir Batista dos Santos	21097

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VC/WN1RS

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.691, DE 1º DE JUNHO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Auxiliar de Enfermagem		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	65,0	Manoel Antonio Pereira Freire
Curso: Biomedicina		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	70,0	Nayara Rodrigues de Freitas
Curso: Ciências Biológicas		
CLASS.	NOTA	NOME
1º	95,0	Camila Eguchi Kuriya
Curso: Fisioterapia		
CLASS.	NOTA	NOME
2º	80,0	Fernanda Lacal da Cunha Leopoldo
Curso: Técnico Jurídico		
CLASS.	NOTA	NOME
2º	92,5	Luciana de Oliveira Motta

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita da estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: NU0YKH16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto - SP faz saber que se acha aberto até às 09h00min do dia 16 de Junho de 2016, o Pregão nº 018/2016, do tipo menor preço unitário, objetivando o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição de lubrificantes automotivos de primeiro refino para manutenção da frota municipal, conforme classificação de seus respectivos SAE, API, e especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Mais informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelos e-mails luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda, Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 01 de Junho de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: XB+CLZOC

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.014
PROCESSO Nº 014/2.014
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
5.775/2.014

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MACCHIONE PROJETO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: O Presente instrumento de Aditamento, faz-se necessário a adequação do fechamento em alvenaria, com consequente supressão da fundação das muretas de divisa, visto que estarão apoiadas sobre os muros de arrimo, bem como a supressão das muretas de 60 cm, visando padronizar o empreendimento com a primeira fase "G". conforme Planilha de Valores em anexo, elaborada pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas, levando-se em consideração o anexo II – Informações do Convênio da CDHU.

Valor: R$ 63.662,65 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Pereira Barreto, 18 de Maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: BQG6VXCZ

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.014
PROCESSO Nº 014/2.014
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
5.775/2.014

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MACCHIONE PROJETO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: O Presente instrumento de Aditamento, é em função das características topográficas e geotécnicas do terreno, ou seja, com desníveis entre os lotes, faz-se necessário a adequação na execução do muro de arrimo, visando padronizar o empreendimento com a primeira fase "G", haja visto as glebas estarem uma ao lado da outra, conforme Planilha de Valores em anexo, elaborada pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas, levando-se em consideração o anexo II – Informações do Convênio da CDHU..

Valor: R$ 670.370,57 (seiscentos e setenta mil trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Pereira Barreto, 18 de Maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: TEBMUEMP